



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Aos 05 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 56/2018, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 04/10/18, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **EMERSON CORREIA MARTINS 00918515998**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.330.355/0001-56, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 41, centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por EMERSON CORREIA MARTINS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 8.095.434-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.185.159-98, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, reparos e instalação (alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica), a serem realizados nas dependências dos prédios, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Reparo do muro convencional (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	50	FF CONSTRUÇÕES	30,00	1.500,00
1	2	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa batido na betoneira (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	150	FF CONSTRUÇÕES	23,00	3.450,00
1	3	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de barro (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	97,60	2.928,00
1	4	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	83,50	2.505,00
1	5	Conserto de trincos de reboco (espessura de 2cm batido) (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	100	FF CONSTRUÇÕES	12,20	1.220,00
1	6	Conserto e reparos de vigas de concreto armado (15x30) (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	20	FF CONSTRUÇÕES	18,70	374,00
1	7	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralo, bóia de caixa d'água, registro e conexões) (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	100	FF CONSTRUÇÕES	18,00	1.800,00
1	8	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	120	FF CONSTRUÇÕES	16,80	2.016,00
1	9	Limpeza de caixa de gordura (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	8	FF CONSTRUÇÕES	75,80	606,40
1	10	Escavação e troca de tubos de fossas	UN	3	FF	89,70	269,10

		(escavação e colocação de tubos) (Secretaria e Escolas Municipais)			CONSTRUÇÕES		
1	11	Escavação de valas (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	20	FF CONSTRUÇÕES	25,00	500,00
1	12	Instalação de vasos sanitários e reparos (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	60,00	600,00
1	13	Instalação e reparos de pia (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	8	FF CONSTRUÇÕES	40,00	320,00
1	14	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,80/2,10x0,70/2,10x0,60 m (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	15	FF CONSTRUÇÕES	88,00	1.320,00
1	15	Instalação e reparos de janela tamanho 1,00x1,50/1,00x2,00 m (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	109,40	1.094,00
1	16	Instalação e reparos de batentes tamanho 2,10x0,80/2,10x0,60/2,10x0,60 m (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	88,00	880,00
1	17	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	5,0	FF CONSTRUÇÕES	200,00	1.000,00
1	18	Reparo e conserto de revestimento(azulejo) (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	50	FF CONSTRUÇÕES	15,57	778,50
1	19	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	100	FF CONSTRUÇÕES	17,30	1.730,00
1	20	Conserto e reparo de contra piso (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	150	FF CONSTRUÇÕES	11,80	1.770,00
1	21	Manutenção de forro de madeira (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	120	FF CONSTRUÇÕES	20,00	2.400,00
1	22	Colocação e reparos de caixa de água (100l, 250l, 500l, 1.000l, 5.000l) (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	100	FF CONSTRUÇÕES	77,40	7.740,00
1	23	Correção de paredes para pintura (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	300	FF CONSTRUÇÕES	7,60	2.280,00
1	24	Reparo de textura aplicação (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	300	FF CONSTRUÇÕES	8,80	2.640,00
1	25	Reparos de Grafiato aplicação (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	100	FF CONSTRUÇÕES	11,80	1.180,00
1	26	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	500	FF CONSTRUÇÕES	10,50	5.250,00
1	27	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	200	FF CONSTRUÇÕES	8,00	1.600,00
1	28	Conserto de paredes bloco estrutural (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	250	FF CONSTRUÇÕES	16,00	4.000,00
1	29	Conserto e reforma de telas e alambrado (Secretaria e Escolas Municipais)	M ²	80	FF CONSTRUÇÕES	38,30	3.064,00

1	30	Conserto e reformas de grades de segurança, portões, com uso de solda elétrica (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	50	FF CONSTRUÇÕES	82,50	4.125,00
1	31	Instalação e reparos de telinhas p/ portas e janelas (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	100	FF CONSTRUÇÕES	60,60	6.060,00
TOTAL DO LOTE - 01							67.000,00

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa batido na betoneira (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	22,87	686,10
2	2	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	20	FF CONSTRUÇÕES	75,00	1.500,00
2	3	Conserto de trincos de reboco espessura de 2cm batido (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	13,00	390,00
2	4	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralo, bóia de caixa d'água, registro e conexões) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	20,00	600,00
2	5	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador)(Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	18,00	540,00
2	6	Escavação e troca de tubos de fossas (escavação e colocação de tubos) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	104,22	104,22
2	7	Escavação de valas (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	3	FF CONSTRUÇÕES	24,96	74,88
2	8	Instalação de vasos sanitários e reparos (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	60,00	180,00
2	9	Instalação e reparos de pia (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	44,10	44,10
2	10	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,80/2,10x0,70/2,10x0,60 m (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
2	11	Instalação e reparos de janela tamanho 1,00x1,50/1,00x2,00 m (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	100,00	300,00
2	12	Instalação e reparos de batentes	UN	3	FF	90,00	270,00

		tamanho 2,10x0,80/2,10x0,60/2,10x0,60 m (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)			CONSTRUÇÕES		
2	13	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	201,70	201,70
2	14	Reparo e conserto de revestimento(azulejo) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	10	FF CONSTRUÇÕES	17,00	170,00
2	15	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	20	FF CONSTRUÇÕES	19,00	380,00
2	16	Conserto e reparo de contra piso (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	13,30	399,00
2	17	Reparo na pintura de portas, janela, portão e grade (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	80,00	800,00
2	18	Correção de parede para pintura (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	50	FF CONSTRUÇÕES	8,00	400,00
2	19	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	100	FF CONSTRUÇÕES	9,80	980,00
2	20	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	7,00	210,00
2	21	Conserto de parede de bloco estrutural (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	100	FF CONSTRUÇÕES	16,00	1.600,00
2	22	Conserto e reforma de telas de alambrado (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M ²	40	FF CONSTRUÇÕES	37,50	1.500,00
2	23	Conserto e reformas de grades de segurança, portões, com uso de solda elétrica (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	90,00	900,00
TOTAL DO LOTE - 02							12.500,00

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa batido na betoneira (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	21,00	630,00
3	2	Conserto e reparo de goteiras em cobertura de telha de barro (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	10	FF CONSTRUÇÕES	90,00	900,00
3	3	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	10	FF CONSTRUÇÕES	80,00	800,00

3	4	Consertos de trincos de reboco (espessura de 2cm) batido (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	12,00	360,00
3	5	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralo, bóia de caixa d'água, registro e conexões) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	18,00	540,00
3	6	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	16,00	480,00
3	7	Limpeza de caixa de gordura (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	70,00	70,00
3	8	Escavação e troca de tubos de fossas (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	80,00	80,00
3	9	Escavação de valas (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	3	FF CONSTRUÇÕES	24,00	72,00
3	10	Instalação de vasos sanitários e reparos (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	60,00	180,00
3	11	Instalação e reparos de pia (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	40,00	40,00
3	12	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,80/2,10x0,70/2,10x0,60 m (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
3	13	Instalação e reparos de janela (1,00x1,50), (1,00x2,00) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	120,00	360,00
3	14	Instalação e reparos de batentes (2.10x0,80), (2.10x0,60)(Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	100,00	300,00
3	15	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	200,00	200,00
3	16	Reparo e conserto de revestimento (azulejo) (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	10	FF CONSTRUÇÕES	16,00	160,00
3	17	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	20	FF CONSTRUÇÕES	15,00	300,00
3	18	Conserto e reparo de contra piso (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	10,00	300,00
3	19	Manutenção forro em madeira (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	20	FF CONSTRUÇÕES	19,00	380,00
3	20	Reparo na pintura de portas e janelas (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	80,00	800,00
3	21	Correção de parede para pintura (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	50	FF CONSTRUÇÕES	8,00	400,00
3	22	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	100	FF CONSTRUÇÕES	11,00	1.100,00
3	23	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Biblioteca e Centro Cultural)	M ²	30	FF CONSTRUÇÕES	9,00	270,00
3	24	Conserto de paredes bloco estrutural (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	350	FF CONSTRUÇÕES	17,50	6.125,00

3	25	Conserto e reformas de grades de segurança, portões, com uso de solda elétrica (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	88,30	883,00
TOTAL DO LOTE - 03							16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – A execução dos serviços objeto desta licitação será de forma parcelada conforme a necessidade da administração e o prazo para execução de cada serviço será de no máximo em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE EXECUTORA.

3.3 – Em cada execução decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante o faturamento da nota fiscal e conferência pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE EXECUTORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE EXECUTORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de no máximo em até 05 (cinco) dias.

5.2 – A empresa executora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

5.2.1 – Os serviços executados será no endereço supra indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da execução dos serviços no local designado pelo Setor solicitante.

5.3 - Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE EXECUTORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE EXECUTORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo dos serviços objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE EXECUTORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de execução de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE EXECUTORA.

7.2 – A PROMITENTE EXECUTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer execução fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade dos serviços ora licitado especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Município julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos serviços.

8.2 – Na hipótese de os serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca dos serviços, em função do que se contém no item anterior, todos os custos, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade dos serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE EXECUTORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de

mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE EXECUTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE EXECUTORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 – A PROMITENTE EXECUTORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE EXECUTORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE EXECUTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE EXECUTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE EXECUTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2018:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO/UNID.	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
120	2704	07.01	12.361.0007.2.009	3.3.90.39
121	1804	07.01	12.361.0007.2.009	3.3.90.39
147	2733	07.01	12.361.0007.2.145	3.3.90.39
157	2190	07.01	12.361.0007.2.010	3.3.90.39
179	2118	07.01	12.361.0007.2.012	3.3.90.39
180	2229	07.01	12.361.0007.2.012	3.3.90.39
204	2315	07.02	12.361.0007.2.015	3.3.90.39
218	1939	07.03	12.361.0007.2.016	3.3.90.39

12.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 56/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2018 e proposta da empresa **EMERSON CORREIA MARTINS 00918515998**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola –PR, 05 de outubro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

EMERSON CORREIA MARTINS 00918515998
Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretario Municipal de Planejamento